



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01 / ADAF / 2018
ABERTURA

A **Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos legais, Lei n° 3.503 de 12 de maio de 2010, Lei n° 3.801 de 29 de agosto de 2012, Lei n° 4.029 de 06 de maio de 2014 e Lei n° 4.575 de 09 de abril de 2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura do Concurso Público, para provimento de 208 (duzentos e oito) vagas, sendo 135 (cento e trinta e cinco) para nomeação imediata, para compor o Quadro de Pessoal Permanente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, sendo que as demais vagas 73 (setenta e três) serão preenchidas durante a vigência do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n° 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O prazo de validade do presente Concurso Público é de até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 A natureza do trabalho e as atividades desenvolvidas pelos cargos estão descritos na Tabela 2.3 deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 A relação dos municípios para lotação das vagas, no Estado do Amazonas, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.9 Todos os atos oficiais relativos ao Concurso também serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa local e no portal www.adaf.am.gov.br, (sítio eletrônico da ADAF).

2. DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 O código do cargo, o cargo, os requisitos exigidos para investidura no cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para Portadores de Síndrome de Down (PSD), são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cód. do cargo:	Cargo:	Requisitos exigidos para investidura no cargo:	Distribuição das Vagas		
			Ampla concorrência	PcD ⁽¹⁾	PSD ⁽²⁾
101	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	Ensino Fundamental Completo. Curso de Informática Básica.	07	01	0
102	Motorista	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	08	0	0
103	Motorista Fluvial	Ensino Fundamental Completo. Habilitação junto à Capitania dos Portos e Curso Básico de Qualificação na área.	07	0	0
Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO					
201	Agente de Fiscalização Agropecuária	Ensino Médio Completo. Curso de Informática Básica.	04	01	0

202	Assistente Técnico	Ensino Médio Completo. Curso de Informática Básica.	14	02	01
203	Técnico de Fiscalização Agropecuária	Curso Técnico em Agropecuária (ou Técnico em Agropecuária com habilitação em qualquer área*), devidamente reconhecido, Registro no Conselho Profissional específico.	82	10	02
Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR					
401	Administrador	Ensino Superior completo em Administração, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	02	0	0
402	Analista de Redes e Sistemas	Ensino Superior em Cursos da área de Informática, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico. Pós-Graduação em cursos de Redes de computadores, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	02	0	0
403	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	02	0	0
404	Economista	Ensino Superior em Economia, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	01	0	0
405	Estatístico	Ensino Superior em Estatística, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	01	0	0
406	Jornalista	Ensino superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação profissional: Registro definitivo de Jornalista no órgão de classe.	02	0	0
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR					
407	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	04	01	0
408	Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	07	01	0
409	Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	04	01	0
410	Fiscal Agropecuário Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	33	03	01
411	Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido e Registro no Conselho Profissional específico.	04	0	0

(1) PcD: Vaga reservada para Pessoas com Deficiência.

(2) PSD: Vaga reservada para Portadores de Síndrome de Down.

* Serão consideradas as habilitações previstas como possibilidades de formação continuada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, MEC, 3ª Edição.

- 2.2 As vagas descritas na Tabela 2.1 poderão ser preenchidas em Manaus e nos 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado do Amazonas, conforme o Anexo II deste Edital, onde as demandas são maiores e de acordo com o interesse público, relevância da atividade agropecuária no Estado do Amazonas, respeitada a ordem de classificação do referido concurso, após todas as fases do certame.
- 2.2.1 Os municípios de lotação das vagas disponibilizadas, presentes no Anexo II deste edital, serão divulgados após a homologação do resultado final deste concurso, quando das convocações dos candidatos.
- 2.2.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas na Tabela 2.1 deste edital, observada a ordem de classificação, será convocado para, dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, registrar a sua opção, dentre as opções disponíveis no momento da convocação, pela localidade/município de lotação da vaga para a qual concorreu.
- 2.2.3 O candidato que se recusar a optar por uma das localidades/municípios disponíveis no momento da convocação, ou não comparecer no prazo estipulado para registrar a sua opção, perderá o direito à escolha e será nomeado a critério da ADAF.
- 2.3 Os aprovados que vierem ingressar no Quadro de Pessoal Permanente da ADAF pertencerão ao regime jurídico estatutário, e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 3.503 de 12 de maio de 2010, Lei nº 3.801 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 4.029 de 06 de maio de 2014, Lei nº 4.575 de 09 de abril de 2018 e no que couber pelo Regime Jurídico estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, previstos pela Lei nº 1.762 de 14 de

novembro de 1986.

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais alterações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- g) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo/especialidade para o qual se inscreveu. Para os cargos cujo requisito exija registro em conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional da categoria;
- h) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na ocasião da posse;
- j) declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- l) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m) para o cargo de Motorista: além dos requisitos gerais descritos acima, a Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”;
- n) para o cargo de Motorista Fluvial: além dos requisitos gerais descritos acima, a habilitação junto a Capitania dos portos e curso básico de qualificação na área.
- o) cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso.

2.5 A composição da remuneração para os cargos/especialidades, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é assim representada:

I – Vencimento Básico;

II – GRADAF: Gratificação de Fiscalização Agropecuária e Florestal;

III – GEDS: Gratificação de Extensão e Defesa Sanitária (somente para lotação no interior), conforme os valores registrados no Anexo II deste Edital.

2.6 A composição da Remuneração inicial dos profissionais, conforme o cargo está especificado conforme segue, na Tabela 2.2:

TABELA 2.2

Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cód. do cargo:	Cargo:	Vencimento (R\$)	GRADAF ⁽¹⁾ (R\$)	Remuneração (R\$)
101	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	957,48	1.340,47	2.297,95
102	Motorista	957,48	1.244,72	2.202,20
103	Motorista Fluvial	957,48	1.244,72	2.202,20
Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO				
201	Agente de Fiscalização Agropecuária	1.126,45	2.816,12	3.942,57
202	Assistente Técnico	1.126,45	2.252,90	3.379,35
203	Técnico de Fiscalização Agropecuária	1.126,45	2.816,12	3.942,57
Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR				
401	Administrador	1.877,41	3.754,82	5.632,23
402	Analista de Redes e Sistemas	1.877,41	3.754,82	5.632,23
403	Contador	1.877,41	3.754,82	5.632,23
404	Economista	1.877,41	3.754,82	5.632,23
405	Estatístico	1.877,41	3.754,82	5.632,23
406	Jornalista	1.877,41	3.754,82	5.632,23
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR				
407	Engenheiro Agrônomo	1.877,41	4.693,54	6.570,95
408	Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo	1.877,41	4.693,54	6.570,95
409	Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal	1.877,41	4.693,54	6.570,95

410	Fiscal Agropecuário Médico Veterinário	1.877,41	4.693,54	6.570,95
411	Médico Veterinário	1.877,41	4.693,54	6.570,95

(1) GRADAF: Gratificação de Fiscalização Agropecuária e Florestal.

2.7 A natureza do trabalho e as atividades desenvolvidas pelos cargos estão descritos conforme segue, na Tabela 2.3:

TABELA 2.3

Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cód. do cargo:	Cargo:	Natureza do Trabalho	Atividades Típicas
101	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	Trabalho que consiste no auxílio da fiscalização e inspeção animal, vegetal e florestal e seus produtos e subprodutos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar nas atividades de defesa sanitária, controle do fluxo de animais e produtos derivados, bem como ações inerentes a matadouros e frigoríficos em observância das normas sanitárias; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
102	Motorista	Trabalho que consiste no apoio logístico as atividades de defesa e fiscalização agropecuária, além de atividades administrativas executadas pela ADAF.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dirigir automóvel, caminhão, camionete, jipes e outros veículos; 2. Transportar cargas com responsabilidade por sua segurança; 3. Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freios e parte elétrica; 4. Manter, sempre a mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes; 5. Cuidar da limpeza e manutenção do veículo sob sua responsabilidade e fazer-lhes pequenos reparos; 6. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
103	Motorista Fluvial	Trabalho que consiste no apoio logístico as atividades de defesa e fiscalização agropecuária da ADAF.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pilotar embarcações de pequeno e grande porte, de acordo com normas internas e regulamento da capitania dos portos; 2. Atracar e desatracar embarcações; 3. Controlar o embarque de passageiros e carga da instituição mandatária do barco; 4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da embarcação, bem como pelo planejamento das viagens e quantidade de passageiros; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO			
201	Agente de Fiscalização Agropecuária	Trabalho que consiste no auxílio a execução de medidas de fiscalização e medidas técnicas de defesa agropecuária e florestal.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastramento e registro de propriedades rurais e demais estabelecimentos de interesse da defesa agropecuária; direção de unidades operacionais locais de defesa agropecuária; emissão de documentos zoofitossanitários, conforme o disposto na legislação; atuar em postos de fiscalização zoofitossanitária e/ou unidades de fiscalização móvel e estabelecimentos que recebem, manipulam, beneficiam, industrializam, armazenam e comercializam produtos e derivados de origem animal e vegetal; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
202	Assistente Técnico	Trabalho que consiste em atividades de caráter administrativo-financeiro.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; 2. Dar apoio técnico na realização das atividades-fim do órgão; 3. Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; 4. Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
203	Técnico de Fiscalização Agropecuária	Trabalho que consiste no auxílio à execução de medidas de fiscalização	<ol style="list-style-type: none"> 1. Orientar tecnicamente pecuaristas e agricultores; 2. Contribuir com os municípios, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o

		e medidas técnicas de defesa agropecuária e florestal.	desenvolvimento sustentável da região; 3. Assessorar o monitoramento e controle de pragas e doenças em animais e vegetais; 4. Atuar em programas de defesa sanitária animal e vegetal; 5. Contribuir na proteção, aprimoramento e desenvolvimento da agropecuária; 6. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação e atuação.
Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
401	Administrador	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução e supervisão das atividades correlatas ao respectivo cargo.	1. Planejar, organizar e supervisionar serviços técnicos; 2. Utilizar materiais e outros insumos, estabelecendo princípios normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, dentro de sua área de atuação; 3. Coordenar as equipes de trabalho dentro da área de sua formação; 4. Analisar e emitir pareceres técnicos; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
402	Analista de Redes e Sistemas		
403	Contador		
404	Economista		
405	Estatístico		
406	Jornalista		
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
407	Engenheiro Agrônomo	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução e supervisão, acompanha a industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais de origem vegetal.	1. Projetar, Planejar, especificar sistemas de equipamentos, coordenar empreendimentos, executar serviços e estudar processos nas áreas de atuação da engenharia; 2. Utilizar materiais e outros insumos, estabelecendo princípios normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, dentro de sua área de atuação; 3. Coordenar as equipes de trabalho dentro da área de sua formação; 4. Elaborar relatórios e laudos técnicos; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação.
408	Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução e supervisão, acompanha a industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais de origem vegetal.	1. Inspeção, controle e fiscalização do trânsito vegetal, suas partes, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; vigilância sanitária e epidemiológica, de natureza fitossanitária; ações de emergência fitossanitária; aplicação de sanções administrativas, bem como a prática de outros atos de natureza preventiva, cautelar ou corretiva, de interesse fitossanitário, nos termos da legislação pertinente; realização de análises laboratoriais de interesse fitossanitário, especialmente as destinadas a identificação, diagnóstico ou confirmação de pragas e doenças, e verificação da conformidade de insumos, produtos e subprodutos agropecuários; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação e atuação.
409	Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução e supervisão, acompanha a industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais de origem florestal.	1. Inspeção, controle e fiscalização do trânsito de produtos de origem florestal, suas partes, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; vigilância sanitária e epidemiológica, de natureza florestal; ações de emergência florestal; aplicação de sanções administrativas, bem como a prática de outros atos de natureza preventiva, cautelar ou corretiva, de interesse florestal, nos termos da legislação pertinente; realização de análises laboratoriais de interesse florestal, especialmente as destinadas a identificação, diagnóstico ou confirmação de pragas e doenças, e verificação da conformidade de insumos, produtos e subprodutos florestais e agropecuários; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação e atuação.
410	Fiscal Agropecuário Médico Veterinário	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção,	1. Inspeção, controle e fiscalização do trânsito de animais, suas partes, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; vigilância sanitária e epidemiológica, de natureza zoonosológica; ações de

		execução e supervisão, acompanha a industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais de origem animal.	emergência zoonosológica; aplicação de sanções administrativas, bem como a prática de outros atos de natureza preventiva, cautelar ou corretiva, de interesse zoonosológico, nos termos da legislação pertinente; realização de análises laboratoriais de interesse zoonosológico, especialmente as destinadas a identificação, diagnóstico ou confirmação de doenças, e verificação da conformidade de insumos, produtos e subprodutos agropecuários.; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação e atuação.
411	Médico Veterinário	Trabalho profissional qualificado que consiste no desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução e supervisão, acompanha a industrialização, manipulação, armazenamento, comercialização ou utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais de origem animal.	1. Orientar tecnicamente criadores e suas organizações, utilizando metodologias adequadas para alcance dos objetivos de qualificação da atividade produtiva; 2. Contribuir com os municípios, na elaboração e execução de estudos, planos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da região; 3. Elaborar relatórios e laudos técnicos; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de formação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 04/09/2018 às 23h59min do dia 14/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, conforme a Tabela 4.1;
- b) imprimir o boleto bancário gerado, conforme os valores estipulados no subitem 4.4.1, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 4.8 deste Edital.

TABELA 4.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (todas no estado do Amazonas):
Humaitá
Manaus
Tefé
Parintins

- 4.4.1 A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

Grupo Ocupacional:	Valor da taxa de inscrição:
Fundamental	R\$ 50,00
Médio	R\$ 70,00
Superior e Técnico de Nível Superior	R\$ 90,00

- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização das provas.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação

de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis, assumindo o candidato as possíveis consequências legais, estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que tenha agido dolosamente para fraudar o certame. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela ADAF, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 15 de outubro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 4.8, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 4.9.1 A ADAF e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00 do dia 18/10/2018 até as 23h59min do dia 19/10/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.11 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.11.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conforme segue:
- I) nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006: comprovar renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos; ou
- II) nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
- 4.11.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 08h do dia 04/09/2018 até as 23h59min do dia 06/09/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das modalidades descritas nos subitens 4.11.3 e 4.11.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, conforme a Tabela 4.1;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.11.3 e 4.11.4;
- c) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, anexar e enviar os documentos comprobatórios previstos, caso opte pela modalidade de isenção prevista no subitem 4.11.4.
- 4.11.3 **Da Isenção – CadÚnico:** o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na modalidade CadÚnico deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.11.3.1 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.11.3.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.11.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.11.3.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.11.3.4 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição via CadÚnico, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em

virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

- 4.11.3.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.11.3.6 Após a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao Instituto AOCF.

4.11.4 Da Isenção ao candidato que comprove renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade BAIXA RENDA, cumpridos os passos determinados no subitem 4.11.2, deverá, ainda, enviar os documentos que seguem:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF (ressalvado o caso em que a numeração do CPF constar no documento oficial de identificação);

a.2) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

a.3) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

a.4) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

a.5) as alterações salariais;

a.6) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas.

b) ou ainda: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b.1) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF (ressalvado o caso em que a numeração do CPF constar no documento oficial de identificação);

b.2) cópia simples do holerite/contracheque de pagamento, do mês de agosto/2018.

c) ou ainda, no caso de trabalhador autônomo, onde não haja assinatura da carteira de trabalho e/ou emissão de holerite/contracheque de pagamento, o candidato deverá enviar:

c.1) declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

4.11.4.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

4.11.4.2 Os documentos exigidos no subitem 4.11.4 deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), **até o dia 10/09/2018** em envelope lacrado, endereçado ao Instituto AOCF, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCF Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001 – 970 Concurso Público da ADAF – Agência da Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – MODALIDADE: BAIXA RENDA NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
--

4.11.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos solicitados na modalidade de isenção descrita no subitem 4.11.4.

4.11.4.4 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos e a documentação enviada, de isenção da taxa de inscrição na modalidade descrita no subitem 4.11.4.

4.11.4.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.11.4.6 Os documentos comprobatórios solicitados, que forem enviados conforme descrito no subitem 4.11.4.2, deverão estar acondicionados dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

4.11.4.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.11.4.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11.4.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.11.4 a 4.11.4.2;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados no subitem 4.11.4.

4.11.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme descrito no subitem 6.1.3.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 6.3 deste Edital.

4.11.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira

responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, no caso de declaração falsa ou inexata, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

- 4.11.7 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.11.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.11.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **25/09/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 26/09/2018 às 23h59min do dia 27/09/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.11.11 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **03/10/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 14/10/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.11.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.1.
- 4.11.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **25/09/2018**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PORTADOR DE SÍNDROME DE DOWN (PSD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, realizada pela Junta Médica do Estado do Amazonas, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.**
- 5.1.4 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a

ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição ou de Isenção, conforme orientações do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.4.2.3 O candidato PcD que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários, conforme as opções previstas no subitem 6.1.2 deste edital, devendo, ainda, enviar o laudo médico, conforme o subitem 5.4.2.1, na forma e prazo previstos no subitem 6.3 deste Edital.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **17/10/2018**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 18/10/2018 até as 23h59min do dia 19/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 **O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado no certame, será convocado antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.**
- 5.8.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.8, a convocação será realizada considerando-se o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme segue:
- a)** para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada às pessoas com deficiência, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo para o qual concorre.
- 5.8.2 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de Identificação Oficial original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome completo e número do documento de identificação oficial do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.
- 5.8.3 Durante a avaliação por equipe multiprofissional poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.
- 5.8.4 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 5.8.5 As deficiências do candidato, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 5.8.6 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
- 5.8.7 O candidato PcD, que não atender ao disposto no subitem 5.8.2 deste Edital, que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, neste caso, seu nome constará apenas da relação de candidatos de ampla concorrência do cargo.

- 5.8.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 5.8.9 O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente neste mesmo cargo, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.
- 5.8.10 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 5.8.11 Quanto ao resultado da avaliação do candidato PcD, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

5.9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN (PSD)

- 5.9.1 Aos candidatos com Síndrome de Down, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, com nível de cognição compatível com a atividade.
- 5.9.2 Os candidatos com Síndrome de Down concorrerão às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 2% (dois por cento), em face da classificação obtida.
- 5.9.3 Se, na aplicação do percentual de 2% (dois por cento) do total de vagas, resultar número fracionado superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.9.4 Para concorrer à vaga destinada ao Portador de Síndrome de Down, o candidato deverá:**
- 5.9.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição ou de Isenção, conforme orientações do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como Portador de Síndrome de Down;
- 5.9.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, na forma e prazo previstos no subitem 6.3 deste Edital;
- 5.9.4.3 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.9.4.4 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.9.4.5 O candidato com Síndrome de Down, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários, conforme as opções previstas no subitem 6.1.2 deste edital, devendo, ainda, enviar o laudo médico conforme o subitem 5.9.4.3, na forma e prazo previstos no subitem 6.3 deste Edital.
- 5.9.5 O fato de o candidato com Síndrome de Down se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, devendo o laudo médico passar por uma análise do Instituto AOCP e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.9.6 Se o candidato com Síndrome de Down não cumprir o disposto no subitem 5.9 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.
- 5.9.7 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 5.9.8 O candidato que não proceder conforme as orientações do item 5.9 será considerado como não portador de Síndrome de Down, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.9.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como portador de Síndrome de Down estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **17/10/2018**.
- 5.9.10 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como portador de Síndrome de Down poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 18/10/2018 até as 23h59min do dia 19/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.9.11 O candidato com Síndrome de Down, que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, concorre ainda em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.
- 5.9.12 O candidato com Síndrome de Down que, no ato da inscrição, se manifestar para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência do cargo e, também, na listagem de classificação de candidatos na condição de portadores de Síndrome de Down do cargo.
- 5.9.13 **O candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado e classificado, será convocado, antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para**

avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 4 da Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016.

- 5.9.14 Considerando o fato de não haver candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down para um determinado cargo, onde exista vaga para provimento imediato, o quantitativo de vagas para provimento imediato neste caso será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas para ampla concorrência deste cargo.
- 5.9.15 A convocação será feita considerando-se:
a) para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down do cargo para o qual concorre.
- 5.9.16 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de Identificação Oficial original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente, nome completo e número do documento Oficial de Identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.
- 5.9.17 Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.
- 5.9.18 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando as exigências do cargo a ser preenchido e as atividades a serem desenvolvidas no exercício do serviço público.
- 5.9.19 O “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB, na página do concurso.
- 5.9.20 O candidato portador de Síndrome de Down, que não atender ao disposto no subitem 5.9.18 deste Edital, que não for considerado portador de Síndrome de Down com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e, neste caso, seu nome constará apenas da relação de candidatos de ampla concorrência do cargo.
- 5.9.21 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 5.9.22 O quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo, será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas à ampla concorrência neste mesmo cargo, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.
- 5.9.23 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 5.9.24 Quanto ao resultado da avaliação do candidato inscrito à vaga reservada ao portador de Síndrome de Down (PSD), caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

- 6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência – PcD, ou Portador de Síndrome de Down - PSD). O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, ou Portador de Síndrome de Down - PSD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à

escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **14/10/2018**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

6.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5.1 à 9.5.3.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.11.5, 5.4.2, 5.4.2.3, 5.9.4.2, 5.9.4.5, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **15/10/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCB, com as informações que seguem:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCB Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001 – 970</p> <p>Concurso Público da ADAF – Agência da Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **17/10/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 18/10/2018 até as 23h59min do dia 19/10/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **17/10/2018**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para o Portador de Síndrome de Down e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 18/10/2018 até as 23h59min do dia 19/10/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- MOTORISTA; - MOTORISTA FLUVIAL; - ASSISTENTE TÉCNICO.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	08	1	8	
			Noções de Direito Administrativo e Constitucional	08	1	8	
			Legislação Estadual Específica	07	1	7	
			Raciocínio Lógico e Matemático	05	1	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	120	-----

TABELA 8.2

Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; - TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	08	1	8	
			Noções de Direito Administrativo e Constitucional	08	1	8	
			Legislação Estadual Específica	07	1	7	
			Raciocínio Lógico e Matemático	05	1	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	120	-----
	2ª	Experiência Profissional	De acordo com o item 11	-----	-----	03	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	123	-----

TABELA 8.3

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	08	1	8	
			Noções de Direito Administrativo e Constitucional	08	1	8	
			Legislação Estadual Específica	07	1	7	
			Raciocínio Lógico e Matemático	05	1	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	120	-----
	1ª	Discursiva	De acordo com o item 10	01	60	60	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Títulos e/ou Experiência Profissional	De acordo com o item 11	-----	-----	07	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	187	-----

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da

Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8 deste edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

8.4.1 Obter, no mínimo, 60 pontos na Prova Objetiva; e

8.4.2 Não obter nota 0 (zero) em quaisquer das áreas de conhecimento, previstas nas Tabelas do item 8 deste edital.

8.5 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 10 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 4.1 deste Edital, sendo elas: Humaitá, Manaus, Tefé e Parintins, todas situadas no Estado do Amazonas, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido pelo candidato.**

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **09 de dezembro de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **01 de novembro de 2018**.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

- 9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver para o cargo), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 10.
- 9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.**
- 9.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 9.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 10 deste Edital.

10. DA PROVA DISCURSIVA

- 10.1 A Prova Discursiva será realizada para todos os cargos do **Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR**, juntamente à Prova Objetiva.
- 10.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.4 (Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.2 A Prova Discursiva será composta por uma questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I - dos Conteúdos Programáticos.
- 10.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 10.1:

Tabela 10.1

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	15
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e	15

		científico.	
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	15
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			60

- 10.4 A correção da Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 10.1, cuja pontuação **máxima será de 60 (sessenta) pontos**. O candidato **deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 10.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 10.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 10.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 10.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 10.9 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 10.9.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 10.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 10.10. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 10.10.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 10.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 10.11 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 11.1 A Prova de “Títulos” e/ou “Experiência Profissional”, possui caráter classificatório.
- 11.1.1 Para todos os **cargos do Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR**, haverá **pontuação para a avaliação de Titulação Acadêmica**, conforme o subitem 11.13
- 11.1.2 Para os **cargos que seguem descritos nas alíneas 'a' até 'c'**, haverá **pontuação para a avaliação de Experiência Profissional**, conforme o subitem 11.14:
- Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária.
 - Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO: Agente de Fiscalização Agropecuária, Técnico de Fiscalização Agropecuária.
 - Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR: Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Médico Veterinário.
- 11.1.3 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida: no subitem 8.4 (Prova Objetiva); no subitem 10.4 (Prova Discursiva); além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de “Títulos” e /ou “Experiência Profissional”, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser**

enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

- 11.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 11.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 11.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos e experiência profissional, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCF Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001 – 970</p> <p>Concurso Público da ADAF – Agência da Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

- 11.4 A Prova de “Títulos” e/ou “Experiência Profissional” será avaliada numa escala de **0 (zero) a 07 (sete) pontos**, de acordo com a Tabela 11.1 deste Edital;
- 11.4.1 A Prova de “Títulos” e/ou “Experiência Profissional” terá o **valor máximo de 07 (sete) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital;
- 11.4.2 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 11.1 não serão considerados.
- 11.4.3 **Será pontuado na Prova de Títulos o maior título acadêmico apresentado, conforme Tabela 11.1.**
- 11.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cuja cópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 11.13.4.
- 11.6 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
- 11.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 11.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 11.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 11.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 11.11 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

TABELA 11.1

PROVA DE TÍTULOS ⁽¹⁾			
Para todos os cargos do Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS⁽²⁾	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área	3	3 pontos

	do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	(por título)	
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ⁽¹⁾ Para os cargos:			
- Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária. - Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO: Agente de Fiscalização Agropecuária, Técnico de Fiscalização Agropecuária. - Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR: Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Médico Veterinário.			
4	Experiência profissional na administração pública ou na iniciativa privada, na área do cargo a que concorre, comprovada por meio de certidão e/ou declaração e/ou carteira de trabalho, excluídos os períodos concomitantes.	0,5 por 12 meses completos (sem sobreposição de tempo)	3 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS ALCANÇADOS			07

⁽¹⁾ O candidato deverá apresentar, juntamente ao documento pertinente à Avaliação de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso requisito do cargo, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1 deste Edital..

⁽¹⁾ Pontuação não cumulativa. Será pontuado apenas o maior título acadêmico.

11.12 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.13 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.13.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.13.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.13.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

11.13.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1 deste Edital.

11.13.5 Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, para efeito de pontuação, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e o outro título será pontuado, conforme o critério da Tabela 11.1. Neste caso, o candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito do cargo.

11.14 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.14.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

11.14.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

11.14.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de

contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

11.14.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

11.14.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

11.14.6 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "b" dos subitens 11.14.2, 11.14.3 e alínea "a" do subitem 11.14.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

11.14.7 Para todos os casos previstos no subitem 11.14, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente na Tabela 2.1 deste Edital.

11.14.8 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta na Tabela 2.1 deste Edital.

11.14.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

11.14.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

11.14.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.2 Para todos os cargos do **Grupo Operacional: NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

12.2.1 Para todos os cargos **Grupo Operacional: NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva e na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Legislação Estadual Específica;

e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;

f) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como pessoa Portadora de Síndrome de Down, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de Portadores de Síndrome de Down, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Portador de Síndrome de Down, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

12.5 As vagas que não forem preenchidas na modalidade reservada às pessoas com deficiência, ou reservada aos portadores de Síndrome de Down serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência.

12.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 13.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 13.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 13.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
 - 13.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 13.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
 - 13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
 - 13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova Discursiva, antes do tempo determinado no subitem 9.20;
 - 13.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência, e/ou Portador de Síndrome de Down;
 - 14.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
 - 14.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 14.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 14.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
 - 14.1.7 contra o resultado da Avaliação para PcD - Pessoa com Deficiência e/ou Portador de Síndrome de Down;
 - 14.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 14.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da

- Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do resultado final do Concurso Público serão feitos considerando-se três vezes o número de vagas para cada cargo (vaga de ampla concorrência, ou vaga reservada às Pessoas com Deficiência, ou vaga reservada aos Portadores de Síndrome de Down). Para os cargos que não possuem vagas reservadas imediatas disponíveis, para os candidatos inscritos como PcD – Pessoa com Deficiência, ou PSD – Portador de Síndrome de Down, serão homologados os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição das respectivas reservas.
- 15.2 O resultado final do Concurso Público e a portaria de homologação do resultado final do Concurso Público serão publicados pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e divulgados na Internet nos sites do Instituto AOCp e da ADAF/AM, não se admitindo recurso em face desses resultados.
- 15.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 15.1 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.
- 15.4 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do subitem 2.4 deste Edital, será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 15.5 Será considerado desistente, ainda, o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada em determinado município, para assunção do cargo.
- 15.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas de cada cargo (vaga de ampla concorrência, ou vaga reservada às Pessoas com Deficiência, ou vaga reservada aos Portadores de Síndrome de Down) serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e site da ADAF, no endereço eletrônico www.adaf.am.gov.br.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público, enquanto perdurar a validade do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela ADAF, no endereço eletrônico www.adaf.am.gov.br.
- 16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br.
- 16.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCp, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 16.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 16.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 16.7 A ADAF e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 16.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 16.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3344-4242, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à ADAF, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Cj. Atilio Andreazza, Bairro: Japiim, Ulbra, Bloco G, CEP 69.077-730, Manaus/AM, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público Nº 01/2018.
- 16.9.1 A ADAF e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público Nº 01/2018, ouvido o Instituto AOCP.
- 16.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.
- 16.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87.050-440, Maringá/PR.
- 16.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 03 de setembro de 2018.

Sérgio Rocha Muniz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF